FORUM DE MONITORIA DO ORÇAMENTO

Transparência e Responsabilidade
Fortalecendo a Gestão das Finanças Públicas em Moçambique

CIP
CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA
Boa Governação · Transparência · Integridade

TERMOS DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO REFERENTES À CONTA GERAL DO ESTADO E AUDITORIAS ÀS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Com enfoque no Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2025 e nas auditorias a instituições públicas

Financiado pela União Europeia

1. Enquadramento

O Tribunal Administrativo (TA) exerce a fiscalização das finanças públicas e emite o Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado (CGE), nos termos do artigo 229 da Constituição da República e da legislação aplicável, designadamente a Lei n.º 24/2013, de 1 de Novembro, alterada pela Lei n.º 7/2015, de 6 de Outubro, e a Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 8/2015, de 6 de Outubro, e n.º 13/2024, de 19 de Junho.

Em 29 de Setembro de 2026, o TA aprovou o Relatório e Parecer sobre a CGE de 2025 e remeteu-o à Assembleia da República. A apreciação deste documento constitui uma oportunidade para avaliar em que medida as irregularidades anteriormente identificadas foram corrigidas, que fragilidades persistem e que medidas foram adoptadas pelas entidades responsáveis em resposta às recomendações do Tribunal.

Em 2025, o Centro de Integridade Pública (CIP) analisou o grau de implementação das recomendações do TA relativas às CGE de 2020 a 2024. O estudo identificou a persistência de recomendações de natureza estrutural em áreas como a gestão da tesouraria, o registo de receitas e despesas, a dívida pública, o património do Estado e as transferências de receitas provenientes da indústria extractiva. Estes resultados evidenciaram a necessidade de aprofundar a análise dos factores que condicionam o cumprimento das recomendações e a correcção das irregularidades identificadas.

Neste contexto, a presente consultoria pretende dar continuidade ao trabalho realizado em 2025, tomando os seus resultados como ponto de partida, sem repetir o diagnóstico anterior. A análise deverá concentrar-se na evolução registada no Relatório e Parecer sobre a CGE de 2025, na identificação das medidas efectivamente adoptadas e na compreensão das razões pelas quais determinadas recomendações continuam a ser reiteradas sem produzir alterações verificáveis na gestão das finanças públicas.

Importa considerar que o Regulamento do SISTAFE, aprovado pelo Decreto n.º 26/2021, de 3 de Maio, já prevê mecanismos de monitoria, planos de acção e registo do seguimento das recomendações. Assim, mais do que identificar a existência de instrumentos legais, a análise deverá examinar a sua aplicação efectiva, as responsabilidades institucionais pelo seguimento das recomendações, os resultados alcançados e os obstáculos que comprometem a sua eficácia. Pretende-se, deste modo, compreender por que razão os mecanismos existentes não têm sido suficientes para assegurar a correcção de irregularidades recorrentes e identificar medidas concretas para reforçar a responsabilização das entidades públicas.

A presente consultoria insere-se no âmbito do projecto "***Transparência e Responsabilidade: Fortalecendo a Gestão das Finanças Públicas em Moçambique***", financiado pela União Europeia e executado por um consórcio liderado pela N'weti, que integra o CESC, o CIP e o ROSC.

2. Objectivos

2.1. Objectivo geral

Avaliar a evolução da implementação das recomendações do Tribunal Administrativo, com enfoque no Relatório e Parecer sobre a Conta Geral do Estado 2025.

2.2. Objectivos específicos

- Comparar as principais constatações e recomendações do Relatório e Parecer sobre a CGE de 2025 com as identificadas no período de 2020–2024, com distinção entre situações corrigidas, parcialmente resolvidas, persistentes, agravadas e novas.
- Actualizar a matriz das recomendações analisadas em 2025 e verificar, com evidência documental, o estado de implementação das recomendações prioritárias e das recomendações do Relatório e Parecer sobre a CGE de 2025 cujo cumprimento já seja exigível.
- Examinar o circuito institucional de recepção, planificação, execução, monitoria e reporte das recomendações, incluindo a utilização dos instrumentos previstos no Regulamento do SISTAFE e o seguimento exercido pela Assembleia da República.
- Identificar, com base em análise documental e entrevistas, os factores jurídicos, institucionais, administrativos, orçamentais e de economia política que favorecem ou dificultam a implementação, com separação entre causas comprovadas e percepções dos entrevistados.
- Analisar uma selecção fundamentada de auditorias a instituições públicas e de recomendações recorrentes, a fim de apurar as medidas correctivas adoptadas, os resultados observáveis e as eventuais consequências do incumprimento.
- Propor medidas operacionais, com indicação dos actores responsáveis, dos instrumentos de aplicação, de prazos indicativos e de indicadores de verificação, que tornem o seguimento mais efectivo e transparente.

3. Produtos esperados

- Relatório analítico (máximo de 40 páginas).
- Policy brief (máximo de 3 páginas) orientado para a advocacia pública.

4. Perfil do consultor ou da equipa

- Formação superior em Direito, Economia, Finanças Públicas, Administração Pública ou áreas afins;
- Experiência comprovada na análise da CGE, dos relatórios e pareceres do TA e dos mecanismos de fiscalização financeira e prestação de contas em Moçambique.
- Experiência na condução de entrevistas, análise institucional, triangulação de evidências e elaboração de recomendações de política pública.
- Capacidade de organização e análise de dados em Excel ou ferramenta equivalente e de redacção de relatórios claros e rigorosos.
- Excelente domínio da língua portuguesa.

5. Duração e acompanhamento

A consultoria terá a duração de vinte (30) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato e da disponibilização dos documentos de base. O calendário poderá ser ajustado por acordo entre as partes quando a disponibilidade dos interlocutores institucionais o justificar, desde que a entrega da nota de constatações preliminares não seja comprometida.

6. Critérios de avaliação das propostas

As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios e ponderações seguintes, numa escala de 0 a 100 pontos:

Critério	Ponderação (pontos)
1. Proposta técnica	**70%**
1.1. Compreensão do objecto e do contexto	15%
1.2. Metodologia, incluindo critérios de verificação e plano de entrevistas	30%
1.3. Experiência e qualificações do consultor ou da equipa	20%
1.4. Plano de trabalho e cronograma	5%
2. Proposta financeira	**30%**
Total	**100%**

7. Apresentação de propostas

As propostas devem incluir os currículos dos candidatos, uma proposta técnica e financeira. A avaliação seguirá os critérios definidos na secção 6.

São admitidas candidaturas individuais, de equipas multidisciplinares ou em consórcio. Nas candidaturas de equipa ou em consórcio, devem ser apresentados os currículos de todos os membros.

As propostas devem ser enviadas para cip@cipmoz.org , com cópia para gift.essinalo@cipmoz.org e teresa.boene@cipmoz.org , até 09 de Dezembro de 2026.


Observatório Cidadão para Saúde
Participação Pública • Transparência • Boa Governação
N'weti
ROSC
Fórum da Sociedade Civil para os Direitos da Criança
cesc
FDC
CIP
IESE
INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIAIS E ECONÓMICOS
CDD
Centro para Democracia e Direitos Humanos
OMR
Observatório do Meio Rural
Joint
IMD
INSTITUTO PARA DEMOCRACIA MULTIPARTIDÁRIA
FÓRUM MULHER
HELVETAS
MOZAMBIQUE
NAMATI
MOÇAMBIQUE
actionaid
NAIMA+
iMEPT
MOÇAMBIQUE
MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PARA TODOS
AMOSA
OBSERVATÓRIO DAS MULHERES
ACOORD
FORCOM
MULEIDE
DESENVOLVIMENTO
PSC-PS
GMD